



O Reitor da Universidade Severino Sombra, entidade integrante do Programa Universidade para Todos (ProUni) e do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo Vestibular 2015.2, para ingresso no curso de graduação em Medicina da Universidade Severino Sombra (USS), com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.2 As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

QUADRO I

CURSO	TURNO	VAGAS DISPONÍVEIS		
		VESTIBULAR	ENEM	TOTAL
MEDICINA ^{(1); (2)} Portaria MEC/SESU nº 175/2014 – D.O.U. de 21/03/2014	Integral	76	4	80

- (1) O curso poderá oferecer disciplinas no horário noturno e aos sábados, de modo a garantir a flexibilidade necessária ao cumprimento de sua matriz curricular.
- (2) O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Medicina será cumprido em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais constantes da Resolução CNE/CES nº 4, de 07/11/2001, reforçada pelo Parecer CNE/CES nº 189/2002.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os alunos que não integralizarem o curso no prazo mínimo necessário para conclusão poderão fazê-lo com uma dilatação de no máximo 50% do fixado. A não integralização no prazo máximo implica desvinculação do aluno do curso e da USS.
- 2) Somente por nova aprovação em Processo Seletivo e classificação dentro do limite de vagas fixado, há a chance de conclusão do referido curso.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1 O ingresso no curso de graduação em Medicina da Universidade Severino Sombra (USS) far-se-á por meio de:
 - a) aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2015.2;
 - b) aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em 2013 ou 2014.
- 2.2 O candidato que desejar utilizar o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de ingresso no 2º semestre do ano de 2015 na USS deverá manifestar interesse ao realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo e cumprir a exigência estabelecida no item 3.1.

3. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 3.1 O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via Sedex, para a Secretaria da Reitoria, localizada na Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Bloco 8, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27700-000, no período indicado no calendário (Anexo 1).
 - 3.1.1 O Boletim de Desempenho com o registro de notas também poderá ser entregue diretamente na Secretaria da Reitoria da Universidade Severino Sombra (USS) no endereço e período mencionados.
- 3.2 O candidato que não enviar o Boletim de Desempenho com o registro de notas terá invalidada sua opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado do ENEM, concorrendo somente ao Processo Seletivo Vestibular 2015.2.
- 3.3 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
 - 3.3.1 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pela USS invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 3.4 Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 600 pontos. Os candidatos serão ordenados segundo a ordem decrescente das médias. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 3.5 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será única e divulgada em local e data informados no calendário (Anexo 1).
- 3.6 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular 2015.2.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.econrio.com.br/uss;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 - e.1) verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
 - f.1) o candidato que manifestar interesse de ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM deverá observar no calendário (Anexo 1) a data limite específica para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2 Os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar os computadores disponíveis na Unidade de Ensino Pesquisa e Extensão Dr. Mário Sombra de Albuquerque, localizada na Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Centro, Vassouras, RJ, durante o período de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1), das 10 às 16 horas, nos dias úteis.
- 4.3 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário.
- 4.4 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.5 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.econrio.com.br/uss.

- 4.7 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.8 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.10 O candidato portador de necessidades especiais que necessite de condições especiais para realização da prova deverá enviar e-mail para uss2015@econrio.com.br, e solicitar o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante apresentação de atestado médico com parecer descritivo das necessidades, no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1).
- 4.10.1 O não atendimento ao previsto no item 4.10 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.10.2 A Universidade Severino Sombra, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei no. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informa que possui:
- disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 4.11 A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2015.2 implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.econrio.com.br/uss no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 5.1.1 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 5.2 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 5.2.1 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

6. DAS PROVAS

- 6.1 A prova será constituída de:
- a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 90 (noventa) pontos;
 - b) Prova de Redação, valendo 10 (dez) pontos;
 - c) Prova Discursiva valendo 100 (cem) pontos, contendo 5 (cinco) questões de Biologia – 50 (cinquenta) pontos – e 5 (cinco) questões de Química – 50 (cinquenta) pontos.
- 6.2 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 2) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
- a) Linguagens;
 - b) Matemática;
 - c) Ciências da Natureza;
 - d) Ciências Humanas.

- 6.3 A Prova Discursiva versará sobre os conteúdos programáticos do ensino médio, de acordo com o descrito no Anexo 3.
- 6.4 As provas serão realizadas em data estabelecida no calendário (Anexo 1), nos municípios de Vassouras e Rio de Janeiro, nos seguintes horários:
- a) Prova Objetiva e de Redação: das 8 horas às 12 horas e 30 minutos;
 - b) Prova Discursiva: das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.
- 6.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 6.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 6.6.1 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.
- 6.7 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 6.8.1 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.9 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- 6.9.1 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.10 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 6.11 A prova, o gabarito da prova objetiva e os padrões de respostas das provas discursivas serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 6.11.1 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 6.12 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, desde que devidamente fundamentados, a serem solicitados no dia 01 de junho de 2015, das 10 às 16 horas, na Secretaria da Reitoria da Universidade Severino Sombra, localizado na Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Bloco 8, Centro, Vassouras, RJ.
- 6.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

- 7.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas das disciplinas que compõem a Prova Discursiva no período e horário informados no calendário (Anexo 1).
- 7.2.1 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico www.econrio.com.br/uss;
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) imprimir o boleto bancário verificando as instruções de segurança nele contidas;
 - d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por revisão de nota solicitada;
- 7.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 7.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por fax, correio ou qualquer outra forma que não as previstas no item 7.2.
- 7.5 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.6 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

- 7.7 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.8 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, da Prova de Redação e da Prova Discursiva, totalizando o máximo de 200 (duzentos) pontos.
- 8.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem:
- nota zero na Prova Objetiva, na Prova de Redação ou em qualquer das disciplinas da Prova Discursiva;
 - resultado final menor do que 60 (sessenta) pontos.
- 8.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:
- 1º) maior número de pontos na disciplina de Biologia; da Prova Discursiva
 - 2º) maior número de pontos na disciplina de Química; da Prova Discursiva
 - 3º) maior número de pontos na Prova Objetiva.
- 8.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 8.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 8.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar sua matrícula nas datas e locais indicados no calendário (Anexo 1).
- 9.2 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- requerimento de matrícula, obtido na Secretaria Acadêmica da USS;
 - certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente (original e fotocópia) e cópia da publicação no Diário Oficial, para concluintes após 1985, oriundos dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal;
 - histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
 - comprovante de residência atualizado do aluno (vencimento no máximo até 60 dias);
 - documento oficial de identidade (original e fotocópia), atualizado e idêntico ao da inscrição;
 - título de eleitor (original e fotocópia);
 - certificado de reservista (original e fotocópia);
 - cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
 - certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
 - duas fotos 3 x 4 recentes.
- 9.2.1 O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar também o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
- 9.2.2 No ato da matrícula, o candidato deverá pagar o equivalente a uma mensalidade do curso.
- 9.2.3 Caso o pagamento seja efetuado por meio de cheque, a matrícula só será efetivada após sua compensação bancária.
- 9.2.4 Caso o aluno tenha um Responsável Financeiro no contrato, no ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos além daqueles elencados no item 9.2, especificamente do RESPONSÁVEL FINANCEIRO:
- Cópia de identidade ou CNH (original e fotocópia);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado.

- 9.3 Somente será efetuada a matrícula do candidato classificado que, no prazo estabelecido para a matrícula, apresentar toda a documentação exigida no item 9.2.
- 9.3.1 A não apresentação do certificado de conclusão do ensino médio tornará nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato.
- 9.4 A matrícula somente poderá ser feita pelo próprio candidato classificado, mesmo sendo menor assistido; em caso excepcional, será aceita matrícula por procuração.
- 9.5 O candidato que não efetuar a matrícula na data estabelecida será considerado desistente, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte na classificação.
- 9.6 O requerimento de matrícula obedecerá ao modelo estabelecido pela USS, devendo ser assinado pelo candidato e seu responsável financeiro e, no caso de candidato menor de idade, também pelo pai ou responsável legal.
- 9.7 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão estar cientes de que o curso só funcionará com um mínimo de 80% de alunos matriculados nas vagas oferecidas, pagantes do valor integral da mensalidade.
- 9.7.1 Caso o curso não atinja o mínimo previsto no item 9.7, será facultado ao candidato pleitear o ressarcimento integral do valor já pago na matrícula do curso em questão.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 10.1 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico www.uss.br.
- 10.2 A primeira listagem de reclassificação será divulgada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1), sendo também afixada no Campus Universitário, a partir das 16h.
- 10.2.1 A matrícula da primeira reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 10.3 Serão realizadas reclassificações sucessivas, até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início do 2º semestre do ano letivo de 2015.
- 10.3.1 Em caso de novas reclassificações, as matrículas poderão ser realizadas no primeiro dia útil após a divulgação das mesmas, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.3.2 As listagens de reclassificação serão atualizadas periodicamente e serão divulgadas no endereço eletrônico www.uss.br até o prazo máximo de validade do presente edital, conforme item 11.11.
- 10.4 Não haverá reclassificação para os candidatos aprovados por meio do aproveitamento do resultado do ENEM.
- 10.4.1 Os candidatos classificados desta forma deverão efetivar suas matrículas seguindo os procedimentos especificados no item 9, impreterivelmente, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.econrio.com.br/uss, no recibo do requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 11.2 O presente Processo Seletivo é válido somente para a matrícula no 2º semestre do ano letivo de 2015.
- 11.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.4 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 11.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
 - utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

- 11.6 Durante a realização da prova, serão utilizados aparelhos rastreadores de sinal com vistas a identificar o uso de dispositivos não autorizados por parte dos candidatos, como aparelhos celulares, receptores de sinal entre outros.
- 11.7 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá ser submetido a nova coleta de impressão digital, em formulário próprio, a qual será comparada com a identificação realizada no dia da aplicação da prova (item 6.8), por perito legalmente reconhecido, que emitirá laudo após o exame.
- 11.7.1 Caso o laudo pericial aponte divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 11.7.2 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 11.8 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos.
- 11.9 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo Vestibular 2015.2 da Universidade Severino Sombra.
- 11.10 Poderá ser solicitado ao candidato selecionado pelo resultado obtido no ENEM que, no ato da matrícula, acesse seu Boletim de Desempenho com registro de notas na página do INEP na internet, a fim de que o representante institucional responsável pelo registro acadêmico (matrícula) do aluno possa verificar eventuais informações que a USS julgar necessárias.
- 11.10.1 Em nenhuma hipótese o representante institucional responsável pela matrícula do aluno poderá ter acesso à senha cadastrada pelo candidato, limitando-se apenas a conferir as informações disponíveis em tela.
- 11.10.2 Existindo qualquer divergência entre as informações encaminhadas pelo candidato no Boletim de Desempenho com o registro de notas e o apresentado em tela, o candidato será excluído do Processo Seletivo, conforme o previsto no item 11.8.
- 11.11 A validade deste edital encerra-se transcorridos 25% do calendário acadêmico previsto para o curso no semestre letivo de 2015.2.
- 11.12 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da USS, em conjunto com a Reitoria e Superintendência Administrativa e Financeira da FUSVE.

Vassouras, 18 de março de 2015

Professor MARCO ANTONIO SOARES DE SOUZA
Reitor
Comissão Permanente de Processo Seletivo